Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **Adelu Clínica Veterinária Ltda.**, na data de **05** de novembro de 2024 (documento SEI nº 0023451281), ao edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Aos 11 dias de novembro de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: atentou-se que, não haviam sido apresentados a Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem **3.2**, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foram emitidos e juntados aos autos do presente processo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (ICMS) - não inscrito (Fazenda Estadual), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (documento SEI nº 0023451284). Portanto, resta atendida a exigência do subitem 3.2, alíneas "d", "g" e "k" do edital. Constatou-se também que, não haviam sido encaminhados a Prova de inscrição Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, entretanto, não foi possível a emissão dos mesmos. Ademais, não foram encaminhados a Solicitação Formal de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o Comprovante de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente e o Alvará Sanitário Estadual ou Municipal. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se à proponente através do Ofício SEI nº 0023452433, manifestação quanto aos apontamentos supracitados. Em resposta, a empresa informou que a inscrição municipal ainda não estava ativa, bem como, que o processo do alvará estava em andamento, com previsão para emissão de 20 à 30 dias (documento SEI nº 0023515004). Logo, a empresa não atende às exigências estabelecidas no Edital, conforme estabelece o subitem 2.1 do edital. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **INABILITAR**: **Adelu Clínica Veterinária Ltda.**, por deixar de atender aos subitens 2.1 e 3.2, alíneas "a", "e", "i", "l", "n" e "o" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023515418** e o código CRC **B53BFF17**.

0023515418v1